UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 45/2001

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **6.653/01-12 – COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA**;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada pelo Conselheiro Hans Jorg Andreas Schneebeli;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por unanimidade, da Plenária na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, tendo em vista o que dispõe o Artigo nº 16 da Resolução nº 38/2001 deste Conselho, deverá, para efeito de alocação de vagas no Curso de Graduação em Farmácia, considerar estas como pertencentes a um Departamento de Farmácia.

§ 1º. Para atender os procedimentos administrativos de realização de concurso público e contratação de docente, as vagas alocadas ao Curso de Graduação em Farmácia serão atribuídas a departamentos já existentes.

§ 2º. Estas vagas não serão computadas no número de docentes do Departamento, onde foram, para efeito administrativo, alocadas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2001

RUBENS SÉRGIO RASSELI
NA PRESIDÊNCIA

VH/DC